



ESTADO DO PARANÁ  
**Câmara Municipal de Guaraci**

C.N.P.J – 02.186.220/0001-87

**Lei nº 1050**

Súmula: Determina atualização geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Guaraci e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Guaraci aprovou e a Senhora Presidente no uso de suas atribuições Regimentais Promulga a seguinte lei.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 2,81% (dois virgula oitenta e um por cento), e a conceder aumento real no percentual de 6,19% (seis virgula dezenove por cento), incidentes sobre os subsídios a partir do mês de abril de 2007.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2007.

**KATIA CILENE DE MENDONÇA**  
PRESIDENTE